Classe B do CCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 61.052.707/0001-36)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado e do Resultado abrangente	7
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	8
Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e cotistas do
Classe B do CCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Banco Genial S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe B do CCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Classe B do CCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participação, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre

essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia fechada

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo concentra seus investimentos em ações das companhias NanoFert – Inovação em Fertilizantes S.A. e NanoVentions Brazil Indústria e Serviços de Agricultura S.A ("companhias investidas"). A Administradora estima o valor justo baseando-se no valor de aquisição, devido à proximidade da data de aquisição dos investimentos com a data-base de 31 de dezembro de 2025, a Administração considerou que o valor de aquisição representa a melhor estimativa de valor justo para a data-base. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Por esse motivo, em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor de aquisição, realização e a existência dos investimentos como assuntos relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) exame da existência dos investimentos através do livro de ações; (iii) aplicamos procedimentos adicionais de auditoria para as duas companhias investidas, em substituição à revisão formal das Demonstrações Financeiras, com o seguinte escopo: a) exame do Contrato de Compra e Venda de Ações para validação dos termos, condições e obrigações; e b) verificação do reconhecimento inicial dos ativos na carteira do fundo, com análise de liquidação financeira para assegurar a existência, a titularidade e a razoabilidade da mensuração dos ativos; e (iv) testes de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do ativo e o resultado obtido no período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

CLASSE B DO CCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.052.707/0001-36
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

		31/12/2025		
Ativo	**Notas**	**Quantidade**	**Valor contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**
Circulante				
Disponibilidades			**8**	**0,09**
Banco Genial S.A.			8	0,09
Cotas de fundo de investimento em renda fixa			**648**	**6,99**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	4	7.907,77	648	6,99
Não Circulante				
Ações em companhias fechadas			**8.612**	**93,03**
NanoFert - Inovação em Fertilizantes S.A.	5	433.406	3.714	40,12
NanoVentions Brazil Indústria e Serviços de Agricultura S.A.	5	700.490	4.898	52,91
Total do ativo			**9.268**	**100,11**
Passivo				
Circulante				
Valores a pagar			**11**	**0,11**
Taxa de administração	12		5	0,05
Taxa de gestão	12		5	0,05
Auditoria e custódia			1	0,01
Total do passivo			**11**	**0,11**
Patrimônio líquido			**9.257**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**9.268**	**100,11**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE B DO CCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.052.707/0001-36
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração do resultado e do resultado abrangente

Período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Período de 24/09/2025 a 31/12/2025
Cotas de fundos de investimentos	**34**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de renda fixa	34
Demais despesas	**(33)**
Taxa de administração	(12)
Taxa de gestão	(11)
Auditoria e custódia	(10)
Resultado do período	**1**
Outros resultados abrangentes do período	**-**
Resultado abrangente do período	**1**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE B DO CCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.052.707/0001-36
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

Em 24 de setembro de 2025	**-**
9.255.500 cotas integralizadas	9.256
Resultado liquido do período	1
Em 31 de dezembro de 2025	
Representado por 9.255.500,00 cotas a R$ 1,0001	**9.257**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE B DO CCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.052.707/0001-36
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 24 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Período de 24/09/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento taxa de administração	(7)
Pagamento taxa de gestão	(6)
Pagamento de auditoria e custódia	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(22)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de participações societárias	(8.612)
(Aplicação)/Resgate em cotas de fundos de investimentos de renda fixa	(614)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(9.226)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	9.256
Caixa líquido das atividades de financiamento	**9.256**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**8**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	8

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

A Classe B ("Classe B") do CCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o n° 61.052.706/0001-91 ("Fundo"), foi constituída em 27 de maio de 2025 sob a forma de condomínio fechado, tendo iniciado suas operações em 24 de setembro de 2025.

A Classe B é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados e será admitida a participação (i) do Gestor, diretamente, (ii) desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, sócio, diretor ou membros da equipe responsável pela gestão de fundos geridos pelo Gestor, vinculados ao Gestor, ou (iii) pessoa jurídica, sediada no Brasil, ligada ao mesmo Grupo Econômico do Gestor, excetuadas as empresas coligadas ao Gestor.

Será alvo de investimento pela Classe B sociedades anônimas fechadas ou abertas, sociedades limitadas ou classes de fundos de investimento em participações, localizadas no território nacional ou no exterior, atuantes em todos os segmentos da economia, e que atendam os requisitos exigidos pela regulamentação aplicável, de forma que sejam passíveis de investimento pelo Classe B.

A Classe B deverá investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido em Ativos Elegíveis de emissão de Entidades Alvo ("Ativos Elegíveis") e o remanescente poderá ser aplicado em Outros Ativos, sendo permitido a Classe B a aplicação de até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, não existindo quaisquer limites de concentração e/ou critérios de diversificação para os Ativos Elegíveis, Entidades Alvo e para Outros Ativos.

A Classe B tem prazo de duração de 20 (vinte) anos contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por até 3 (três) anos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá manter a Classe B em funcionamento após o prazo de duração, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, caso ainda vigorem direitos e obrigações contratuais principais e acessórias, parcelas a receber, *earn-outs*, contingências ativas e passivas, valores mantidos pela Classe B ou pelas Entidades Investidas para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas *escrow* ou vinculadas e valores a indenizar pela Classe B ou por Entidades Investidas, os quais, ao final do prazo de duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos.

Para fins do disposto no Código ABVCAP/Anbima, a Classe B está enquadrada no conceito de Diversificado, Tipo 3.

Os investimentos realizados pela Classe B não são garantidos pelo FGC - Fundo Garantidor de Crédito, pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou por qualquer outro prestador de serviços complementar, além de não contarem com qualquer tipo de cobertura de Seguro.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participação ("FIPs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe B. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional da Classe B é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional usando as taxas de câmbio vigentes ou contratadas nas datas de cada transação. Os ativos e passivos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional através das taxas de câmbio vigentes no final do período.

Aprovação das demonstrações contábeis

Em 26 de maio de 2025, as demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe B.

3 Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. A Classe B considera equivalentes de caixa depósitos bancários, aplicações interfinanceiras de liquidez

b) Fluxo de caixa

A Classe B utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa

c) Cotas de outros fundos de investimento

As cotas de outros fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos fundos investidos. A valorização e/ou desvalorização das cotas de fundo de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos de renda fixa”.

d) Ações de companhia de capital fechado

As ações sem cotação em mercado são avaliadas a valor justo, sendo os ganhos ou perdas, conforme apresentado na demonstração do resultado do período na rubrica de "Ajuste a valor justo - companhias fechadas".

e) Receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4 Cotas de fundos de investimento

a) Cotas de fundos em renda fixa

	31/12/2025	
	Quantidade	**Valor contábil**
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada	7.907,77	648
Total		**648**

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade limitada (CNPJ 06.175.696/0001-73) investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que buscam acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI).

As demonstrações contábeis do Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade limitada foram auditadas com data-base 31 de outubro de 2025 e foram emitidas em 15 de janeiro de 2026, sem modificações.

5 Investimento em ações de companhia de capital fechado

Em 31 de dezembro de 2025, a composição das ações de companhia de capital fechado, detidas pela Classe B, está demonstrada abaixo:

31 de dezembro de 2025	NanoFert – Inovação em Fertilizantes S.A.	NanoVentions Brazil Indústria e Serviços de Agricultura S.A.
Quantidade de ações	433.406	700.490
% de participação	10,18%	5,71%
Saldo anterior	**-**	**-**
Aquisições/Aportes (R$)	**3.714**	**4.898**
Ajuste a valor justo (R$)	-	-
Valor justo (R$)	**3.714**	**4.898**

- **NanoFert – Inovação em Fertilizantes S.A. ("NanoFert")**

  A NanoFert é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e estado de São Paulo. A Nanofert tem como objeto social a compra, comercialização, importação, exportação, distribuição, pesquisa e desenvolvimento de: matérias-primas, fertilizantes: minerais, orgânicos, organominerais, biofertilizantes, inoculantes e condicionadores de solo, bioestimulantes, bioinsumos, adjuvantes, agrotóxicos seus componentes e afins (incluindo produtos de origem biológica, bioquímica e extratos) e produtos químicos.

  A Classe adquiriu ações da NanoFert em 31 de outubro de 2025 e, após análises da administração, foi concluído que não houve eventos relevantes capazes de alterar significativamente o valor justo da companhia até a data-base de 31 de dezembro de 2025. Desta forma, concluiu-se que a melhor estimativa de valor justo da companhia em 31 de dezembro de 2025 corresponde ao seu valor de aquisição.

- **NanoVentions Brazil Indústria e Serviços de Agricultura S.A. ("NanoVentions")**

  A NanoVentions é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e estado de São Paulo. A Nanofert tem como objeto social a fabricação de fertilizantes, prestação de serviços de consultoria na área agrícola; e o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

  A Classe adquiriu ações da NanoVentions em 31 de outubro de 2025 e, após análises da administração, foi concluído que não houve eventos relevantes capazes de alterar significativamente o valor justo da companhia até a data-base de 31 de dezembro de 2025. Desta forma, concluiu-se que a melhor estimativa de valor justo da companhia em 31 de dezembro de 2025 corresponde ao seu valor de aquisição.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe B a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

- forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial;
- envolverem opções de compra ou venda de ações das Entidades Investidas com o propósito de:

  (a) ajustar o preço de aquisição da Entidade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

  (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

A Classe B não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos durante o período findo em 31 de dezembro de 2025.

7 Gerenciamento de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as demais Classes do Fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as demais Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais. Os fatores de risco específicos de cada uma das demais Classes ou mesmo o detalhamento de determinados riscos, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, poderão ser encontrados no respectivo Anexo de cada Classe.

Em última instância, todos os fatores de risco poderão levar à desvalorização das Cotas das Classes e posterior desvalorização dos investimentos dos Cotistas e/ou a ausência de liquidez.

Risco de Mercado
O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos Ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de Crédito
O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de Liquidez
O Fundo e suas Classes de Cotas, constituídas sob a forma de condomínio fechado, não admitem o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe de Cotas tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação da referida Classe de Cotas. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos nas Classes de Cotas, será

necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto neste Regulamento. Ainda, considerando que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

Risco de Precificação
As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos Ativos financeiros da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração
A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em Ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe B aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe Bos riscos relacionados a tais Ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Risco Normativo
Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico
A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial
Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança
Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública
Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Risco Socioambiental
Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados Ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos Ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

Além dos fatores de risco dispostos no Regulamento e não obstante os cuidados a serem empregados pelo Gestor na implantação da Política de Investimentos descrita no Anexo da Classe B, tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe B, os Cotistas devem estar cientes de que esta Classe está sujeita, ainda, aos seguintes fatores de risco específicos:

i) os ativos componentes da Carteira poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos;

ii) as carteiras de investimentos em participações apresentam um perfil de maturação de longo prazo, resultando na iliquidez dessas posições e, como consequência:

a) as Cotas não são passíveis de resgates intermediários; e

b) não há garantia de que haverá um mercado comprador para tais Cotas, caso o Cotista deseje alienã-las.

iii) a Carteira poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma ou poucas Sociedades Investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho

de tais Sociedades Investidas, não havendo garantia quanto ao desempenho das mesmas e não podendo o Administrador ou o Gestor serem responsabilizados por qualquer depreciação da Carteira, ou por eventuais prejuízos sofridos pelos Cotistas, salvo em casos de comprovada má-fé ou manifesta negligência;

iv) os investimentos da Classe B serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado e com liquidez significativamente baixa, portanto, caso (a) a Classe B precise vender tais ativos; ou (b) o Cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas Cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação da Classe B): (1) poderá não haver mercado comprador de tais ativos, ou (2) o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para a Classe B ou, conforme o caso, o Cotista;

v) a Classe B também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ao controle do Administrador e do Gestor;

vi) não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe B estejam disponíveis, no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à consecução de sua Política de Investimento, o que pode resultar em investimentos menores, ou mesmo, a não realização dos mesmos. A realização de investimentos em valor inferior ao pretendido pela Classe B, considerando os custos da Classe B, dentre os quais, a taxa de administração, poderá afetar negativamente os resultados da Carteira e, consequentemente, o valor da Cota;

vii) as projeções do montante de recursos necessários para a consecução da política de investimento da Classe B poderão ser, em determinadas situações, insuficientes para a conclusão de determinado projeto, sendo que, nesta situação, a Classe B poderá buscar fontes alternativas de captação de recursos, como, por exemplo, a realização de uma nova emissão de Cotas. Neste cenário, os Cotistas da Classe B poderão, eventualmente, ter sua participação na Classe B diluída;

viii) não obstante a diligência e o cuidado do Gestor e do Administrador, os pagamentos relativos aos Ativos Elegíveis, incluindo dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Entidade Investida que os tiver emitido. Em tais ocorrências, a Classe B e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

ix) a Classe B influenciará a definição da política estratégica e a gestão das Entidades Investidas, desta forma, caso determinada Entidade Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da Entidade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Entidade Investida poderá ser atribuída à Classe B, impactando o valor de suas Cotas e eventualmente aos Cotistas;

x) os investimentos nas Entidades Investidas envolvem riscos relativos à diferentes setores, atividades e teses de investimento, incluindo riscos de contingências diversas, como as de natureza fiscal e trabalhista, sendo que não há garantia quanto ao desempenho destes setores, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Entidades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de referidos setores;

xi) adicionalmente, ainda que o desempenho das Entidades Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas que desenvolvam e explorem economicamente atividades semelhantes, não há garantia de que a Classe B e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

xii) em função de diversos fatores, inclusive aqueles relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe B no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe B conseguirá exercer todos os seus direitos de sócia das Entidades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Entidades Investidas, nem de que, caso a Classe B consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe B;

xiii) os investimentos da Classe B poderão ser feitos em companhias, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Anexo A do Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe B quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Entidade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira da Classe B e das Cotas;

xiv) os recursos gerados pela Classe B serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Ativos Elegíveis e do retorno do investimento nas Entidades Investidas. A capacidade da Classe B de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe B dos recursos acima citados;

xv) o valor dos Outros Ativos que vierem a integrar a Carteira da Classe B podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado e as taxas de juros, sendo que em caso de queda do valor dos outros ativos que componham a Carteira da Classe B, o patrimônio líquido da Classe B pode ser afetado. As quedas dos preços dos outros integrantes da Carteira da Classe B podem ser temporárias, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados;

xvi) a Classe B está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, sanitária, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios da Classe B. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação, ou novas interpretações da regulamentação em vigor, do setor de atuação das Entidades Investidas ou nos ativos previstos neste Anexo A ou Outros Ativos integrantes da Carteira da Classe B ou, ainda, outros relacionados à própria Classe B, podendo causar restrições às operações das Entidades Investidas e, por conseguinte, impactar a rentabilidade da Classe B;

xvii) com relação a determinados investimentos, a Classe B poderá utilizar técnicas de hedge (mecanismos de proteção) destinados a reduzir os riscos de movimentos negativos nas taxas de juros, preços de valores mobiliários e taxas cambiais. Embora possam reduzir determinados riscos, essas operações por si só podem gerar outros riscos. Assim sendo, embora a Classe B possa se beneficiar do uso desses mecanismos de proteção, mudanças não previstas nas taxas de juros, preços dos valores mobiliários ou taxas de câmbio podem resultar em um pior desempenho em geral para a Classe B em comparação ao cenário em que tais operações de hedge não tivessem sido contratadas;

xviii) a Classe B também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos bens integrantes do patrimônio da Classe B, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, mudanças nas condições econômicas globais, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade da Classe B e o valor de suas Cotas.

xix) Risco de Patrimônio Líquido Negativo e Responsabilidade do Cotista: nos termos do inciso I do Artigo 1.368-D do Código Civil, a responsabilidade dos Cotistas perante a Classe B será limitada ao valor das cotas por eles detidas. Nesse sentido, na medida em que o patrimônio da Classe B seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe B, a insolvência da Classe B poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe B, (ii) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste Anexo A, ou (iii) pela CVM. O regime de responsabilidade limitada do Cotista e o regime de insolvência das classes de Investimento são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso a Classe B seja colocada em regime de insolvência,

e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, decisões desfavoráveis podem afetar a Classe B e os Cotistas de forma adversa e material;

xx) a Classe B também poderá estar sujeita a outros riscos, tais como:

Riscos de Não-Realização do Investimento
Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe B estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou a não realização dos mesmos; e

O Capital Subscrito será integralizado na medida em que ocorrerem chamadas para integralização de Cotas, nos termos do Anexo A do Regulamento e de cada Compromisso de Investimento. Não há garantias, todavia, de que (i) todos os Cotistas adimplirão com suas obrigações de integralizar Cotas nos termos de seus respectivos Boletins de Subscrição, (ii) eventuais inadimplementos dos Cotistas serão compensados por meio da aplicação das penalidades contratuais ou legais disponíveis, e (iii) os investimentos propostos pela Classe B serão efetivamente realizados, seja em função de inadimplementos de um ou mais Cotistas, seja por outras dificuldades ou empecilhos na realização dos investimentos propriamente ditos;

Riscos de Mercado
As cotas da Classe B podem estar sujeitas a oscilações de preços em função da reação dos mercados a eventos econômicos e políticos, tanto no Brasil como no exterior, e a eventos específicos a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dessas cotas poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, o que pode gerar mudanças nos padrões de comportamento de preços sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

A precificação das cotas da Classe B será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos da Classe B, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas.

Riscos de Crédito
Os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe B podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

Risco de Descontinuidade

O Anexo A do Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada da Classe B. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe B, não sendo devida pela Classe B, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo custodiante nenhuma multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e Regulatórios

O Fundo e a Classe B estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, sanitária, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo e da Classe B. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação (i) dos ativos investidos pela Classe B, (ii) da cota da Classe B ou, ainda, (iii) do próprio Fundo e/ou da Classe B, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo e da Classe B.

Risco de Derivativos

Por poder operar com derivativos na hipótese prevista no Anexo A do Regulamento, a Classe B também está sujeita ao risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo subjacente, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe B, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Não é possível assegurar nem nas hipóteses de utilização de derivativos exclusivamente para proteção patrimonial na modalidade com garantia, que a Classe B obterá um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas.

Risco de Desenquadramento do Regime Tributário Aplicável ao Fundo e à Classe B

O Gestor envidará seus melhores esforços para manter o enquadramento do Fundo e da Classe B como Entidade de Investimento, de forma que os Cotistas se sujeitarão ao regime "Regime

Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica", conforme definição disposta na Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e regulamentação contida na Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 ("Regulamentação Aplicável"). Isso significa que as Classes estarão sujeitas ao imposto de renda retido na fonte ("IRRF") de 15% (quinze por cento) na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de Cotas. Caso as condições para classificação do Fundo e/ou da Classe B como Entidade de Investimento sejam questionadas pelas autoridades competentes, não será possível assegurar a aplicação do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica. Isso significa que o Fundo e/ou a Classe B estarão sujeitos ao IRRF de 15% (quinze por cento) no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("Come-Cotas") ou no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de Cotas, caso ocorra antes. Além disso, caso no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de Cotas, a Classe B não cumpra os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela CVM, deverá ser recolhida a alíquota complementar (diferença entre a alíquota do Come-Cotas e a alíquota efetiva da tabela regressiva, a depender do prazo da aplicação).

8 Emissões, resgates e amortização de cotas

O Fundo é composto por múltiplas classes, as quais conferirão direitos políticos, econômico-financeiros idênticos aos seus Cotistas. As cotas da Classe B correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas.

A primeira emissão de cotas da Classe B foi deliberada pelo Administrador sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, com o preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por cota, no montante de R$ 15.000 e uma quantidade de 15.000.000 (quinze milhões) de cotas.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe B recebeu subscrições no valor de R$ 10.700, correspondente a 10.700.000 cotas, das quais 9.255.500 cotas foram integralizadas no montante de R$ 9.256, restando à Classe B, o capital subscrito não integralizado 1.444.500 cotas correspondentes a R$ 1.444 em 31 de dezembro de 2025.

A Classe B poderá distribuir aos Cotistas valores relativos a:

(i) desinvestimentos dos ativos da Carteira;
(ii) juros, juros sobre capital próprio, dividendos e quaisquer outros valores pagos relativamente aos títulos e valores mobiliários de emissão das Entidades Investidas;
(iii) rendimentos pagos relativamente aos outros ativos;
(iv) outras receitas de qualquer natureza da Classe B; e
(v) outros recursos excedentes da Classe B, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final de seu prazo de duração.

As distribuições devem ser feitas de forma a assegurar que os valores disponíveis no caixa da Classe B sejam suficientes para o pagamento do valor das exigibilidades e provisões necessárias da Classe B, a critério do Gestor, e serão feitas das seguintes formas:

(i) amortização de cotas, sempre proporcionalmente ao número de cotas integralizadas por cada Cotista; e
(ii) resgate de cotas quando da liquidação da Classe B.

Não houve amortização e resgate de cotas no período findo em 31 de dezembro de 2025.

9 Remuneração do Administrador, Gestor e Custodiante.

Pela prestação dos serviços de administração, tesouraria, liquidação, controladoria e escrituração, a Classe B pagará uma Taxa de Administração de R$ 5 por mês, corrigido anualmente pelo IGP-M desde a data de início da Classe B.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de administração foi de R$ 12.

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe B pagará uma Taxa de Gestão mínima de R$ 3 por mês ou equivalente a 0,50% (meio por cento) ao ano sobre o Capital Subscrito, corrigido anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data de início da Classe B.

O Capital Subscrito a ser considerado para fins de cálculo da Taxa de Gestão será o apurado no mês de referência.

O IPCA a ser considerado para o cálculo da Taxa de Gestão será aquele relativo ao mês imediatamente anterior ao mês de referência.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de gestão foi de R$ 11.

Pela prestação dos serviços de Custódia, a Classe B pagará uma Taxa de Gestão mínima de R$ 1 por mês ou equivalente a 0,00001% ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe B (“Taxa Máxima de Custódia”), corrigido anualmente pelo IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data de início da Classe B.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de custódia foi de R$ 2.

Não será cobrada taxa de ingresso, saída e performance dos Cotistas da Classe B.

10 Rentabilidade da Classe B

A rentabilidade proporcionada pela Classe B, comparada com o patrimônio líquido médio e o valor nominal da cota no encerramento do período foi a seguinte:

Período	Valor da cota	Patrimônio líquido médio (*)	Rentabilidade (%)(*)
17 de outubro a 31 de dezembro de 2025	1,000136	8.894	0,01

(*) Não auditado.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento investidos são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

As ações de companhias fechadas em nome da Classe B estão registradas nos livros de registro de ações nominativas das respectivas companhias.

12 Informações sobre transações com partes relacionadas

No período findo em 31 de dezembro de 2025, o total dos saldos a qual remunera os serviços de administração, está demonstrado a seguir:

Ativo	Em 31/12/2025
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	8

Passivo	Em 31/12/2025
Taxa de administração	5
Taxa de gestão	5
Taxa de custódia	1

Despesa	Período findo em 31/12/2025
Taxa de administração	12
Taxa de gestão	11
Taxa de custódia	2

13 Política de distribuição de resultados

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Sociedade Investidas, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo, serão destinados à amortização de cotas, de acordo com as regras previstas no regulamento.

14 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações é realizada através de anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações da Classe B, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada cotista ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento de cada cotista.

15 Encargos da Classe B

As despesas debitadas a Classe B em relação ao patrimônio líquido (PL) médio estão demonstradas como segue:

	Período encerado em 31 de dezembro de 2025	
Encargos debitados da Classe B	**Valor**	**(%) PL Médio**
Taxa de administração	12	0,13
Taxa de gestão	11	0,12
Auditoria e custódia	10	0,11
	33	
Patrimônio líquido médio	**8.894**	

16 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações (FIP).

A partir de janeiro de 2024 os FIPs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Fundo/Classe

A carteira da Classe é isenta de tributação.

Cotista

A Classe está sujeita ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) Para cotista residente, os rendimentos das aplicações no fundo ou classe ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze) na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

b) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, fica reduzida a 0% (zero) a alíquota de Imposto de Renda sobre os rendimentos auferidos nas aplicações do fundo ou classe, inclusive nos resgates e amortizações de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classse B, no período findo em 31 de dezembro de 2025.

18 Alterações estatutárias

Em alteração estatutária, por meio de instrumento particular do Administrador e do Gestor, realizada em 02 de junho de 2025, foram aprovadas as seguintes matérias:

Em 28 de maio de 2025, o Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM nº 175/22”) e passou a contar com a estrutura de multiclasses;

Diante do exposto acima, o antigo CNPJ do Fundo passou a ser da Classe A do CCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada, inscrita sob o CNPJ nº 44.125.010/0001-29 (“Classe A”) e o Fundo passou a contar com o CNPJ nº 61.052.706/0001-91; a Classe B do CCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada, foi inscrita sob o CNPJ nº 61.052.707/0001-36 (“Classe B”).

19 Contrato de prestação de serviços de auditoria

A Classe B não contratou, nem teve quaisquer outros serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda, auditor independente responsável pela auditoria externa das demonstrações contábeis.

20 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestora	Copa Gestão de Investimentos Ltda.
Custódia, controladoria e tesouraria	Banco Genial S.A.
Auditoria Independente	CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.

21 Eventos Subsequentes

Não há eventos subsequentes ocorridos a serem divulgados que possam impactar essas demonstrações financeiras até a data de sua emissão.

* * *

Gabrielle Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22